

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 00068/2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 010/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 01/09/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9h

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> (licitação nº 1098332)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de camas box, linha hoteleira, para atender as demandas do Sesc Enseada Praia Hotel do Departamento Regional do Sesc do Rio Grande do Norte

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.5 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: CATÁLOGO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 27/08/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Lídia Cosmo

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR CODE
acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
- 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA
- 6 – DA PROPOSTA
- 7 – DA HABILITAÇÃO
- 8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 10 – DA NEGOCIAÇÃO
- 11 – DAS AMOSTRAS
- 12 – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
- 13 – DO RECURSO
- 14 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
- 15 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 16 – DAS SANÇÕES
- 17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 18 – DA SUBCONTRATAÇÃO
- 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20 – ANEXOS
- 21 – FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRIÇÃO DO OBJETO
- ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO)
- ANEXO IV – MODELOS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º PE 010/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
CONTRATO

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de camas box, linha hoteleira, para atender as demandas do Sesc Enseada Praia Hotel do Departamento Regional do Sesc do Rio Grande do Norte, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](https://www.sescrn.com.br/pagina-licitacoes) ou no Site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado até o dia **27/08/2026**, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

2.2.1 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.2 – Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> e no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, com a devida resposta fundamentada.

2.2.3 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>.

2.2.4 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes e no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 - Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor no site do SESC RN: sescrn.com.br/pagina-licitacoes.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

3.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social;
- d) Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as

condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura contratação.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

4.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6 – DA PROPOSTA

6.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

6.2 – PROPOSTA ELETRÔNICA

6.2.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.2.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do descritivo.

b) Que o (s) valor (es) total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

6.2.3 - O valor total apresentado é irrevogável.

6.2.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos produtos.

6.3 – PROPOSTA AJUSTADA

6.3.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

6.3.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.3.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.3.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

6.3.1.3.1 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

6.3.1.3.2 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1.4 – Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

6.3.1.4.1 - Para fins de avaliação e análise da proposta, a licitante deverá indicar expressamente, na ficha técnica/catálogo descritivo, a qual item cotado cada documento se refere.

6.3.1.5 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.3.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da licitação. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.3.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a ata de registro de preços assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3.1.8 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 02 (duas) horas, apresentação da proposta ajustada, juntamente com o catálogo, bem como, dos documentos de habilitação.

6.3.1.9 - A apresentação deverá ser realizada via sistema.

6.3.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.3.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

6.3.4 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

6.3.5 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

6.3.6 – Em virtude de o Sesc não poder contratar valores superiores ao estimado, o licitante deverá negociar com a entidade o(s) valor(es) de sua proposta durante a etapa de lances ou negociação, caso o valor apresentado esteja acima da estimativa.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

7.1.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expreso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.2.3 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.2.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.5.1.1 **Atestado de capacidade técnica:** Pelo menos 1 (um) atestado, datado e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu produtos compatíveis com os objetos desta licitação, indicando que os termos contratuais foram integralmente cumpridos, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.5.1.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

7.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.6.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.6.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.6.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.8 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.9 - Os documentos deverão estar válidos na data da sessão. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1.1 - Até às **8h30 do dia 01/09/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail

cpl@rn.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO (CONJUNTAMENTE)

8.3.1 - A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **09 (nove)** horas do dia **01/09/2026**.

8.3.2 - Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3.3 Após o tempo estipulado no item 8.3.2, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.3.4 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.3.5 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.3.4, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.3.6 Os licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.3.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.3.8 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.3.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.3.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

8.3.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

8.3.14 - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item/lote de acordo com o tipo da licitação.

8.3.15 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.16 - O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.17 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a mais bem colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.18 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.19 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.20 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta

inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.21 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.22 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.24 - Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 02 (duas) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

8.4.1.1 - Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) Por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.sesc.com.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.4.1.2 – A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via sistema.

8.4.2 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

8.4.4 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC-AR/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

8.4.5 – É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4.6 – Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Caso ocorra empate entre dois ou mais licitantes quanto ao preço, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.2.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.2.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.3 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação.

9.4 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

11.2 - A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas no presente documento.

11.3 - As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Sesc RN, no seguinte endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

11.4 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

11.5 - Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11.6 - Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo que:

- a) não for disponibilizada no prazo estabelecido
- b) se recusar a apresentá-la
- c) não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.7 - As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Sesc RN dar-lhes a destinação adequada.

11.8 - O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Sesc, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução delas.

11.9 - Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

11.10 - As amostras dos produtos colocados à disposição do Sesc RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

12 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

12.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e o Arrematante será DECLARADO VENCEDOR.

13. DO RECURSO

13.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC/AR-RN, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 19.4 deste Edital.

13.2 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

13.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da decisão.

13.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC/ARRN ou por quem está delegar competência, contados da data final para sua interposição.

13.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.sesc.com.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

14.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

14.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do Contrato.

14.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14.4 - Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.5 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

14.5.1 - Perda do direito à contratação;

14.5.2 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 - Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

15.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

15.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

15.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

15.5 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução do Sesc nº 1.593/2024.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - Das sanções relativas à licitação:

16.1.1 - As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.2 - Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

16.1.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

16.1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

16.1.5 - As sanções previstas nas alíneas 16.1.2 e 16.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.6 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.1.7 - A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise.

16.2 - A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção

Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.1.1 - Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.1.2 - A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.1.3 - Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.2 - O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

17.3 - O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 - Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 - Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos, sem transferência da responsabilidade contratual perante o Sesc.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

19.2 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

19.3 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

19.5 - Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

19.6 - A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

19.7 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

19.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 - A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante mais bem classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

19.10 - Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.11 - É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante

quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

19.12 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.13 - Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

19.14 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

19.15 - A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.16 - Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados em qualquer fase da licitação.

19.17 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

20 – DOS ANEXOS

20.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Doc 01	Termo de Referência
	Doc 02	Descrição do Objeto
Anexo II	Doc 01	Modelo de Credenciamento
	Doc 02	Modelo de Declaração do Porte da Empresa
Anexo III	Doc 01	Modelo de Proposta
Anexo IV	Doc 01	Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art 7º da CF/88
	Doc 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
	Doc 03	Modelo de Declaração de Sustentabilidade
	Doc 04	Modelo de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica
Anexo V	Doc 01	Minuta do Contrato

21 – DO FORO

21.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal (RN), agosto de 2026

Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN

ANEXO I
DOCUMENTO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de camas box, linha hoteleira, para atender as demandas do Sesc Enseada Praia Hotel do Departamento Regional do Sesc do Rio Grande do Norte, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição tem por objeto a compra integral de mobiliários e equipamentos destinados à montagem e operacionalização do Sesc Enseada Praia Hotel, unidade recentemente reformada, sendo esta etapa essencial para a plena entrada em funcionamento do empreendimento.

2.2 - A reforma realizada contemplou a modernização completa das instalações físicas, a reconfiguração dos ambientes internos, a adequação às normas técnicas vigentes, bem como a atualização dos padrões de acessibilidade, segurança, conforto e eficiência operacional. Diante desse novo cenário, não será realizado o reaproveitamento de quaisquer mobiliários ou equipamentos anteriormente existentes, uma vez que tais itens se tornaram incompatíveis com o novo projeto arquitetônico, funcional e operacional do hotel.

2.3 - A opção pela aquisição total de camas box justifica-se pela necessidade de garantir padronização estética, funcionalidade adequada as unidades habitacionais e atendimento integral às exigências técnicas, ergonômicas e operacionais atuais. As camas a serem adquiridas atenderão as unidades habitacionais do Sesc Enseada Praia Hotel, sendo indispensáveis para assegurar conforto aos hóspedes e a correta execução das atividades hoteleiras.

2.4 - Ressalta-se, ainda, que a aquisição integral das camas contribui para a economicidade, eficiência administrativa e padronização, uma vez que reduz custos futuros com manutenção corretiva, adaptações, substituições emergenciais e incompatibilidades técnicas, além de proporcionar maior vida útil dos bens e melhor aproveitamento dos recursos institucionais.

2.5 - Dessa forma, a aquisição total das camas mostra-se necessária e plenamente justificada, viabilizando a entrega do Sesc Enseada Praia Hotel em condições adequadas de uso, em consonância com a missão institucional do Sesc RN de oferecer serviços de hospedagem com qualidade, conforto, acessibilidade e segurança ao seu público.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - As quantidades mínimas e especificações dos itens a serem adquiridos e instalados encontram-se relacionadas no anexo I deste termo.

3.1.1 - Nas descrições e especificações técnicas contidas no anexo I deste termo estão indicados marcas e modelos de referência, admitindo-se a apresentação de itens similares ou superiores, bem como todas as imagens associadas aos itens são meramente ilustrativas.

3.2 - Todos os serviços e custos de transporte, montagem e instalação serão de responsabilidade da Contratada, devendo estes fazer parte da proposta de preços.

3.3. A opção pela aquisição por lotes se dá em função de padronização dos mobiliários por setores, tipicidade das atividades desenvolvidas, obediência ao projeto de ambientação, e ainda pela vantajosidade da aquisição através do regime de escala de compras por menor valor e condições.

3.4. O licitante deverá apresentar laudo técnico que comprove o atendimento a ABNT 15.413.

4 – LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DO BEM E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A entrega, montagem e instalação dos produtos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio do Pedido de Compra pelo Sesc RN à Contratada, no seguinte endereço: Sesc Enseada Praia Hotel, Av. Engenheiro Roberto Freire, 5528 - Ponta Negra - Natal/RN – CEP 59.090-165, telefone (84) 3133 0360, das 08h às 17h.

4.2 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

4.4 - Todos os custos de transporte, montagem e instalação dos mobiliários entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

5 – ENTREGA/INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 - O fornecimento, montagem e instalação do objeto deste termo deverão ser concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com o pedido de Compras.

5.2 - Os itens constantes deste termo, bem como sua montagem e instalação serão analisados pela fiscalização, que atestará sua conformidade, podendo ainda estes serem rejeitados, no todo ou em partes.

5.3 - Os itens que não atenderem às exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo ser substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Sesc/RN.

5.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitar ou rejeitar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará somente ao final da montagem e instalação dos itens, sendo estes atestados pela fiscalização Sesc/RN.

6 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM/SERVIÇO

6.1 - O prazo mínimo da garantia contratual dos equipamentos, montagem e instalações consta na especificação de cada item constantes do anexo I deste termo, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Sesc RN.

6.2 - A garantia legal e/ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

7 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO BEM/SERVIÇO

7.1 - A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da colaboradora Lorena Barros de Azevedo Albuquerque, arquiteta, ou, na sua ausência, Ícaro Barroso, gerente de obras, aos quais compete verificar a conformidade do fornecimento, montagem e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

8 – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9 – AMOSTRA

9.1 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

9.2 - A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas no presente documento.

9.3 - As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Sesc RN, no seguinte endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

9.4 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

9.5 - Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

9.6 - Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

9.7 - As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Sesc RN dar-lhes a destinação adequada.

9.8 - O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Sesc, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução delas.

9.9 - Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

9.10 - As amostras dos produtos colocados à disposição do Sesc RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

10 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1- A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

10.2 - No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

10.3 - O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante efetuou fornecimento, constando a razão social, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

10.4 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com as informações contidas no item 3 deste termo e no anexo I, devendo indicar fabricante, referência/modelo e marca para cada item cotado.

11.2 - Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, a ficha técnica/catálogo descritivo dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

11.2.1 - Para fins de avaliação e análise da proposta, a licitante deverá indicar expressamente, na ficha técnica/catálogo descritivo, a qual item cotado cada documento se refere.

11.3 - Será desclassificada a proposta da licitante que não indicar as marcas/modelos/referências dos fabricantes e que não estejam acompanhadas de literatura técnica (manual do produto) para análise da equipe técnica do Sesc.

11.4 - Será aceito material equivalente ou superior ao especificado, desde que atenda as características mencionadas no anexo I deste termo.

11.5 - Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

11.6 - Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente Termo.

12 – OBRIGAÇÕES

12.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 - Entregar, montar e instalar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.2 - Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

12.1.3 - Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Sesc e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

12.1.4 - Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.

12.1.5 - Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

12.1.6 - Fornecer declaração com nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte.

12.1.7 - Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

12.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.1.9 - Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pelo Contratante à Contratada.

12.1.10 - Pagar ao Sesc toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

12.1.11 - Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

12.1.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.1.13 - A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

12.1.14 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

12.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1 - Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos itens e objetos a serem entregues;

12.2.2 - Supervisionar o fornecimento dos itens pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;

12.2.3 - Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;

12.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e na ata de registro.

13 – SUGESTÃO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO/MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as especificações constantes neste documento.

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, correrão no exercício de 2026.

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

15.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

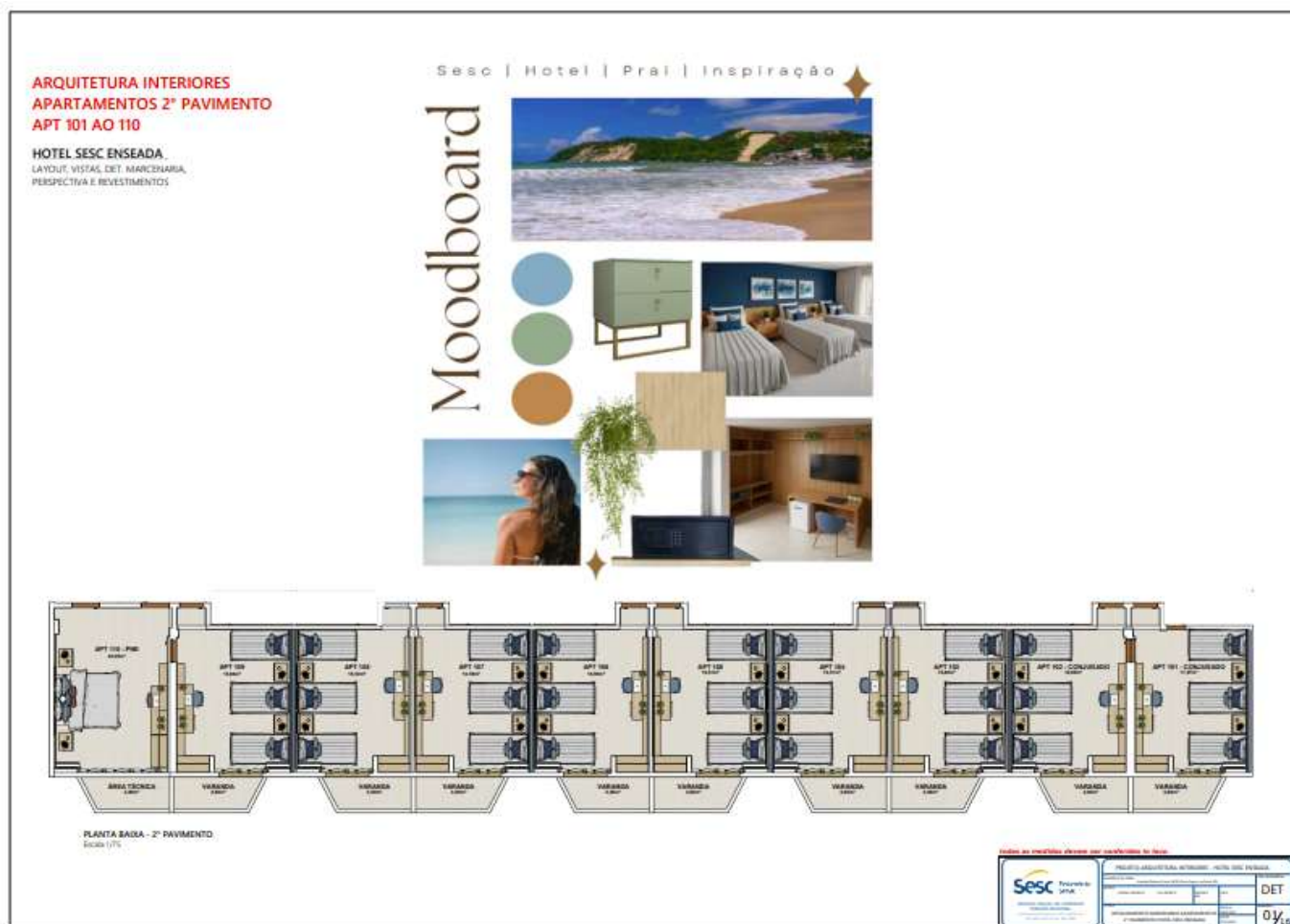
15.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

ANEXO I
DOCUMENTO 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

LOTE ÚNICO				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMA BOX SOLTEIRO	Conjunto de box e colchão solteiro uso hoteleiro. Colchão solteiro produzido para uso em hotelaria; Variação de uso de virar e girar; Pillow top duplo; Espuma de alta densidade 33 ou superior; Capacidade de peso de 150 Kg ou mais; molas ensacadas; Dimensões 90 x 200 x 35 cm (LxCxA), a altura pode variar em 10% para mais ou para menos; Revestimento em poliéster, gramatura mínima de 170 g/m², com tratamento antiácido e antifungo, cor a definir; Certificado do INMETRO; Atendimento a ABNT NBR 15.413 (requisitos e métodos de ensaio para colchões de molas e bases); Durabilidade mínima de 5 anos de uso hoteleiro. Base (box) com estrutura em madeira maciça de reflorestada ou material equivalente certificado; Altura de 26 cm e demais dimensões compatíveis com o colchão; Tratamento anticupim; Revestimento em tecido 100% poliéster com tratamento antiácido e antimicrobiano; Pés com no altura de 12 cm e carga de no mínimo 150 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	128
2	CAMA BOX CASAL	Conjunto de box e colchão casal uso hoteleiro. Colchão casal produzido para uso em hotelaria; Variação de uso de virar e girar; Pillow top duplo; Espuma de alta densidade 33 ou superior; Capacidade de peso por pessoa de 150 Kg ou mais; Molas ensacadas; Dimensões 160 x 200 x 35 cm (LxCxA), a altura pode variar em 10% para mais ou para menos; Revestimento em poliéster, gramatura mínima de 170 g/m², com tratamento antiácido e antifungo, cor a definir; Certificado do INMETRO; Atendimento a ABNT NBR 15.413 (requisitos e métodos de ensaio para colchões de molas e bases); Durabilidade mínima de 5 anos de uso hoteleiro. Base (box) com estrutura em madeira maciça de reflorestada ou material equivalente certificado; Altura de 26 cm e demais dimensões compatíveis com o colchão; Tratamento anticupim; Revestimento em tecido 100% poliéster com tratamento antiácido e antimicrobiano; Pés com no altura de 12 cm e carga de no mínimo 150 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	3

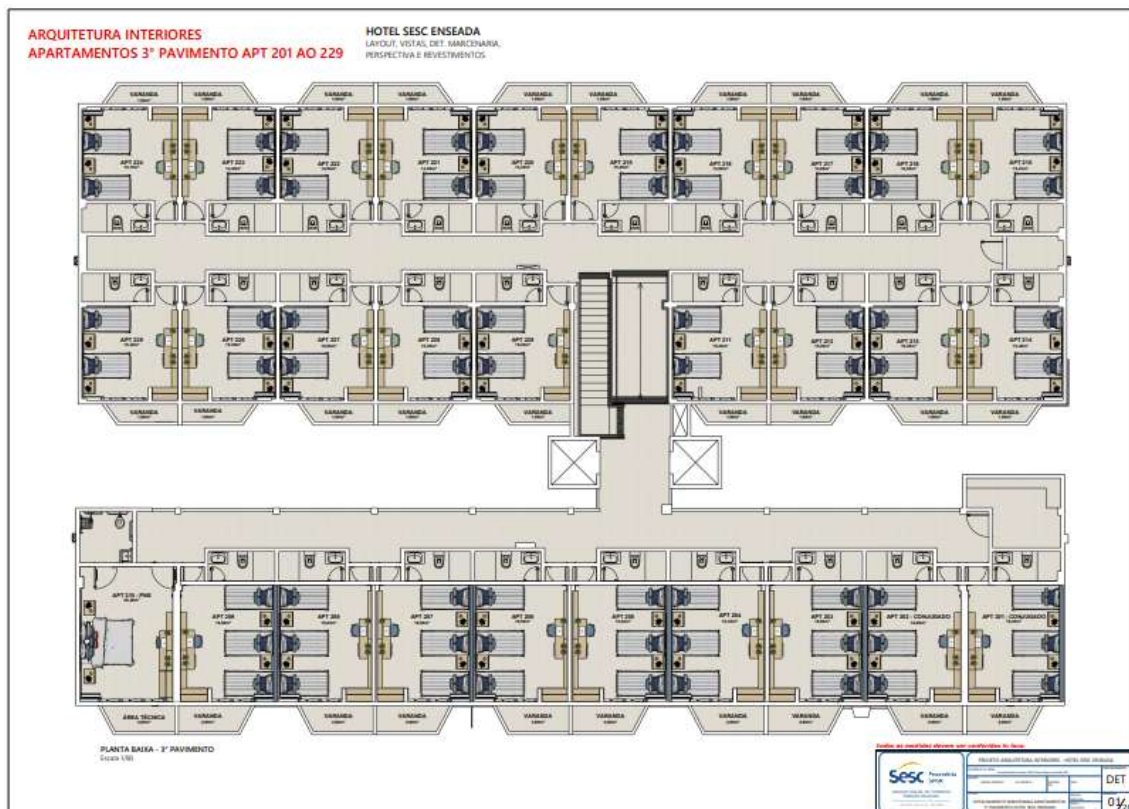
Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1767-FF2B-4E21-A15E.

ANEXO I
DOCUMENTO 03 – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS QUARTOS
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026



Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1767-FF2B-4E21-A15E.

Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte



Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 1767-FF2B-4E21-A15E.

ANEXO II
DOCUMENTO 1 - MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico PE XXX/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o Contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II
DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III
DOCUMENTO 01 - MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

LOTE ÚNICO							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QND	MARCA	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	CAMA BOX SOLTEIRO	Conjunto de box e colchão solteiro uso hoteleiro. Colchão solteiro produzido para uso em hotelaria; Variação de uso de virar e girar; Pillow top duplo; Espuma de alta densidade 33 ou superior; Capacidade de peso de 150 Kg ou mais; molas ensacadas; Dimensões 90 x 200 x 35 cm (LxCxA), a altura pode variar em 10% para mais ou para menos; Revestimento em poliéster, gramatura mínima de 170 g/m², com tratamento antiácido e antifungo, cor a definir; Certificado do INMETRO; Atendimento a ABNT NBR 15.413 (requisitos e métodos de ensaio para colchões de molas e bases); Durabilidade mínima de 5 anos de uso hoteleiro. Base (box) com estrutura em madeira maciça de reflorestada ou material equivalente certificado; Altura de 26 cm e demais dimensões compatíveis com o colchão; Tratamento anticupim; Revestimento em tecido 100% poliéster com tratamento antiácido e antimicrobiano; Pés com no altura de 12 cm e carga de no mínimo 150 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	128			

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 1767-EE2B-4E21-A15F.

2	CAMA BOX CASAL	Conjunto de box e colchão casal uso hoteleiro. Colchão casal produzido para uso em hotelaria; Variação de uso de virar e girar; Pillow top duplo; Espuma de alta densidade 33 ou superior; Capacidade de peso por pessoa de 150 Kg ou mais; Molas ensacadas; Dimensões 160 x 200 x 35 cm (LxCxA), a altura pode variar em 10% para mais ou para menos; Revestimento em poliéster, gramatura mínima de 170 g/m², com tratamento antiácara e antifungo, cor a definir; Certificado do INMETRO; Atendimento a ABNT NBR 15.413 (requisitos e métodos de ensaio para colchões de molas e bases); Durabilidade mínima de 5 anos de uso hoteleiro. Base (box) com estrutura em madeira maciça de reflorestada ou material equivalente certificado; Altura de 26 cm e demais dimensões compatíveis com o colchão; Tratamento anticupim; Revestimento em tecido 100% poliéster com tratamento antiácara e antimicrobiano; Pés com no altura de 12 cm e carga de no mínimo 150 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	3			
VALOR TOTAL							

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o Contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
 Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, XXXX de 2026.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF:
Cargo na Empresa

ANEXO IV
DOCUMENTO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF/88
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensão de licitar e/ou contratar com o SESC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV
DOCUMENTO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 4 - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO V
DOCUMENTO 1 - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 010/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliários – CAMAS BOX, para atender as demandas do Sesc Enseada Praia Hotel do Departamento Regional do Sesc do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado até o limite da Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante termos aditivos, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos contidas no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO							
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QND	MARCA	VL. UNITÁRIO R\$	VL. TOTAL R\$
1	CAMA BOX SOLTEIRO	Conjunto de box e colchão solteiro uso hoteleiro. Colchão solteiro produzido para uso em hotelaria; Variação de uso de virar e girar; Pillow top duplo; Espuma de alta densidade 33 ou superior; Capacidade de peso de 150 Kg ou mais; molas ensacadas; Dimensões 90 x 200 x 35 cm (LxCxA), a altura pode variar em 10% para mais ou para menos; Revestimento em poliéster, gramatura mínima de 170 g/m², com tratamento antiácido e antifungo, cor a definir; Certificado do INMETRO; Atendimento a ABNT NBR 15.413 (requisitos e métodos de ensaio para colchões de molas e bases); Durabilidade mínima de 5 anos de uso hoteleiro. Base (box) com estrutura em madeira maciça de reflorestada ou material equivalente certificado; Altura de 26 cm e demais dimensões compatíveis com o colchão; Tratamento anticupim; Revestimento	UND	128			

		em tecido 100% poliéster com tratamento antiácido e antimicrobiano; Pés com no altura de 12 cm e carga de no mínimo 150 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
2	CAMA BOX CASAL	Conjunto de box e colchão casal uso hotelheiro. Colchão casal produzido para uso em hotelaria; Variação de uso de virar e girar; Pillow top duplo; Espuma de alta densidade 33 ou superior; Capacidade de peso por pessoa de 150 Kg ou mais; Molas ensacadas; Dimensões 160 x 200 x 35 cm (LxCxA), a altura pode variar em 10% para mais ou para menos; Revestimento em poliéster, gramatura mínima de 170 g/m², com tratamento antiácido e antifungo, cor a definir; Certificado do INMETRO; Atendimento a ABNT NBR 15.413 (requisitos e métodos de ensaio para colchões de molas e bases); Durabilidade mínima de 5 anos de uso hotelheiro. Base (box) com estrutura em madeira maciça de reflorestada ou material equivalente certificado; Altura de 26 cm e demais dimensões compatíveis com o colchão; Tratamento anticupim; Revestimento em tecido 100% poliéster com tratamento antiácido e antimicrobiano; Pés com no altura de 12 cm e carga de no mínimo 150 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	3			
						VALOR TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 2.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024, mediante termo aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos itens e objetos a serem entregues;

3.2 Supervisionar o fornecimento dos itens pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;

3.3 Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos;

3.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar, montar e instalar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

4.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Sesc e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

4.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.

4.5 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

4.6 Fornecer declaração com nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte.

4.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

4.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.9 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação pelo Contratante à Contratada.

4.10 Pagar ao Sesc toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

4.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

4.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

4.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

4.15 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resolução Sesc nº 1.593/2024. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1 A entrega, montagem e instalação dos produtos deverão ser realizadas em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra ou documento equivalente emitido pelo Sesc RN, no seguinte endereço:

Sesc Enseada Praia Hotel – Serviço Social do Comércio – SESC AR/RN

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 5528, Ponta Negra - Natal/RN

CEP: 59.090-165

Telefone: (84) 3133-0360

Horário para entrega: das 08h às 17h.

5.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, observando todas as normas de segurança aplicáveis e responsabilizando-se por quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto durante a entrega, montagem e instalação dos produtos.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial da Contratada e neste Contrato. A inobservância dessas condições poderá ensejar a recusa total ou parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fretes e demais despesas diretas ou indiretas, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Sesc RN.

5.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Sesc RN no ato da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, cabendo ao Sesc RN aceitar ou rejeitar os itens no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação dos produtos e da verificação do pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas, mediante atesto da fiscalização do Sesc RN.

5.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência serão recusados pelo Sesc RN, cabendo à Contratada providenciar sua substituição, correção ou complementação, sem qualquer ônus para o Sesc RN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva notificação formal.

5.7. O prazo mínimo de garantia dos produtos, bem como dos serviços de montagem e instalação, será aquele previsto para cada item constante do Anexo I do Termo de Referência, abrangendo defeitos e vícios de fabricação, aparentes ou ocultos, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios e a execução dos serviços necessários à correção das falhas verificadas, sem qualquer ônus para o Sesc RN.

5.8. A garantia legal e/ou contratual possuirá vigência própria e independente da vigência deste Contrato, permanecendo válida durante todo o prazo ofertado para o item, obrigando a Contratada ao pleno atendimento das condições de garantia estabelecidas, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor total estipulado neste contrato é fixo e irrevogável, não estando sujeito a qualquer tipo de reajuste, atualização monetária, correção por índices econômicos, inflação ou revisão, permanecendo inalterado durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, atestado pelo fiscal do contrato, contendo a discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como os dados bancários completos para crédito em conta corrente ou emissão de boleto bancário.

7.2 Nos casos em que a Nota Fiscal/Fatura não estiver acompanhada de boleto ou dos dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos necessários à realização do pagamento.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal exigidas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O não atendimento da solicitação referida no item anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá caracterizar inadimplemento das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, cumulativamente ou não com outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto de Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2 Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas e comprovadas por ocasião do certame/habilitação, de modo a assegurar o pleno atendimento aos requisitos contratuais e afastar qualquer responsabilização do Sesc-AR/RN decorrente de seu eventual descumprimento.

8.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Contratada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pela XXXXXX, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração

9.2 O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

10.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Razões do interesse dos Contratantes.

10.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

10.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 10.1.

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica a Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 A Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

11.4 A Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 A Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link <http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-deetica-sesc-rn.pdf>, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da Contratada/Registrada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

14.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.3 A critério da Contratante, as sanções dos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 14.1.2.

14.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 14.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução ao Contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

14.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.6 Após assinado do Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

14.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 Caberá ao chefe do setor competente do Sesc-AR/RN a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 Este Contrato fica vinculado ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº PE XXX/2026.

17.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esta parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Contratada deverá manter regularmente, durante a vigência deste Contrato, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN n.º PE XXX/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-AR/RN.

18.2 A empresa Contratada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

18.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas neste Contrato far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da cidade do Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato e instrumentos equivalentes que represente o todo ou parte da contratação dos preços registrados.

Natal/RN,de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN nº 071/2025 de 08/07/2025)

Representante Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1767-FF2B-4E21-A15E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1767-FF2B-4E21-A15E> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1767-FF2B-4E21-A15E



Hash do Documento

4C95724B8D51FF0D9FA71BD55312350CFD5715D22BBF0FD9ED68E0D58F1C0C42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2026 é(são) :

☒ Gedson Bezerra Nunes - 028.***.***-09 em 24/08/2026 08:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -5.824541282 Longitude: -35.210586987145575 Accuracy: 67

IP: 172.16.4.56

AC: AC Certisign RFB G5

